

NORMAS COMPLEMENTARES

I – Normas para Eleições da CPG

A inscrição de candidatos, elaboração de cédulas, trabalhos de mesa e de apuração dos resultados serão feitos por uma Comissão eleitoral designada pela CPG para esse fim, constituída por 1 (um) professor do corpo docente, 1 (um) aluno regular e o(a) secretário(a) do Programa. Os resultados da eleição serão lavrados em Ata própria.

1) Da eleição da coordenação:

O Colégio eleitoral é composto pelos docentes credenciados como permanentes no PPGM e alunos regularmente matriculados no programa.

Os candidatos às vagas de Coordenador e Vice-coordenador deverão se inscrever por chapa, na secretaria do Programa durante o prazo fixado pela Comissão Eleitoral.

Cada membro do colégio eleitoral poderá votar em uma única chapa.

Na contagem de votos será atribuído peso 4 (quatro) a cada voto docente e peso 1 (um) a cada voto discente.

Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de pontos.

Em caso de empate entre chapas será considerada eleita a chapa que tiver como candidato a coordenador o docente mais idoso.

Os nomes do Coordenador e Vice-Coordenador eleitos deverão ser enviados para a diretoria do CCET para que se proceda à indicação na forma do estatuto vigente.

O mandato do Coordenador e Vice-Coordenador eleitos será de dois anos sendo permitida apenas uma re-eleição.

2) Da eleição dos representantes docentes:

O Colégio eleitoral é composto pelos docentes credenciados como permanentes.

Os candidatos a representantes do corpo docente deverão se inscrever individualmente, na secretaria do Programa durante o prazo fixado pela Comissão Eleitoral.

Cada docente poderá votar em no máximo dois candidatos.

Os três candidatos com o maior número de votos serão considerados eleitos, sendo os dois primeiros os representantes titulares.

Em caso de empate entre dois candidatos, o mais velho será o escolhido.

Os novos representantes docentes, membros da CPG, tomarão posse após a homologação dos resultados da eleição pela CPG vigente.

O mandato dos representantes docentes eleitos será de dois anos.

Os casos omissos serão analisados pela CPG.

3) Da eleição dos representantes discentes:

O Colégio eleitoral é composto pelos alunos regularmente matriculados no PPGM.

Os candidatos a representantes do corpo discente deverão se inscrever individualmente, na secretaria do Programa durante o prazo fixado pela Comissão Eleitoral.

Os dois candidatos com maior número de votos serão considerados eleitos, sendo o mais votado o representante titular. Desempates entre candidatos com mesmo número de votos será decidido pela idade, em favor do mais velho.

Os novos representantes discentes, membros da CPG, tomarão posse após a homologação dos resultados da eleição pela CPG vigente.

O mandato dos representantes discentes eleitos será de um ano.

Os casos omissos serão analisados pela CPG.

II – Normas para Ingresso de Alunos Regulares

1) A critério da CPG haverá ingresso nos Cursos de Mestrado e Doutorado em Matemática no início de cada semestre.

2) O título de Mestre não é condição necessária nem suficiente para a admissão no Doutorado, sendo, porém, imprescindível o conhecimento em nível correspondente ao Mestrado em Matemática e diploma em curso de graduação. Para o Mestrado um diploma em curso de graduação é requerido, sendo imprescindível conhecimento em nível correspondente a um curso de graduação em Matemática.

3) O ingresso será feito através de processo de seleção, onde os seguintes itens serão considerados por uma Comissão de Seleção designada pela CPG, respeitado o disposto no Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar:

- a) Conhecimentos de tópicos básicos de Matemática;
- b) Análise de Curriculum Vitae;
- c) Análise de Histórico Escolar;
- d) Entrevista com o candidato;
- e) Desempenho como aluno especial;
- f) Desempenho nas disciplinas do Programa de Verão.

Usando esses dados a Comissão elaborará uma classificação dos candidatos selecionados, que deverá ser observada no que se refere ao ingresso como aluno regular, bem como na distribuição das bolsas desses níveis.

Pela nossa estrutura de Mestrado e Doutorado, bem como por ser parte essencial na seleção, é recomendável que os candidatos a admissão curssem a disciplina correspondente do programa de Verão.

4) Para o processo seletivo, a CPG divulgará, após conhecido os candidatos, e ouvido os candidatos a compor a Comissão de Seleção, será divulgado a composição da Comissão de Seleção.

III – Normas para Alunos Especiais

1) É considerado Aluno Especial todo aquele que não seja aluno regular do PPGM, e que a critério da CPG, cursar disciplinas de Pós-Graduação do PPGM.

2) O candidato a Aluno Especial de Pós-Graduação fará inscrição na(s) disciplina(s) isolada(s) preenchendo, na Secretaria do Programa, ficha de inscrição padronizada .

3) A aceitação como aluno especial do Curso de Mestrado ou Doutorado usará os mesmos critérios previstos nas normas constantes no item II, acima descrito.

4) No caso de um Aluno Especial tornar-se aluno regular, o reconhecimento dos créditos cursados será feito, em conformidade com o Artigo 17 do Regimento Interno e com o Artigo 21 do Regimento Geral.

IV – Normas para o Exame de Proficiência na Língua Inglesa

1) Para a realização deste exame a CPG nomeará uma Comissão Examinadora.

- 2) Mediante requerimento ao coordenador, o candidato solicitará a realização do exame, que será oferecido duas vezes ao ano antes do início de cada período letivo.
- 3) O exame terá a duração máxima de duas horas e constará da tradução e redação, sem consulta, de um texto científico relativo às Ciências Matemáticas.
- 4) A Comissão Examinadora expressará o seu julgamento mediante a atribuição dos níveis APROVADO ou REPROVADO.
- 5) Será automaticamente desligado do Programa o aluno reprovado duas vezes neste exame.
- 6) O exame, bem como a sua repetição, deverá ser realizado dentro do prazo máximo de dois anos, contados a partir da data da matrícula como aluno regular.
- 7) Os candidatos ao Doutorado, portadores do título de Mestre, que já tenham sido aprovados em exame de proficiência em língua estrangeira no seu curso de Mestrado, poderão solicitar a CPG dispensa de novo exame. Os aprovados no exame de proficiência em língua estrangeira no curso de Mestrado deste Programa estão automaticamente dispensados. À critério da CPG, outras avaliações externas de língua estrangeira poderão dispensar o aluno do exame,

V - Normas para Exames de Qualificação

Os Exames de Qualificação de Mestrado e Doutorado constarão de um Exame Escrito e posteriormente de um Exame Oral.

1) Do Exame Escrito do Mestrado

O Exame Escrito do Mestrado constará de seis partes:

- a) Álgebra Linear
- b) Cálculo Avançado
- c) Álgebra
- d) Topologia
- e) Funções de Uma Variável Complexa
- f) Equações Diferenciais Ordinárias

Conforme catálogo do curso as disciplinas de a) e b) são denominadas básicas não-obrigatórias e as de c) a f) denominadas básicas obrigatórias. O aluno deve cursar e ser aprovado em todas as disciplinas básicas obrigatórias.

Os programas destes exames são fixados pelo PPGM e constam do catálogo de disciplinas do programa. O aluno que obtiver nível A ou B numa disciplina do Mestrado (incluindo aquelas ministradas nos cursos de verão) será dispensado do exame escrito correspondente; esta regra vale também para disciplinas cursadas fora do PPGM e reconhecidas pela CPG.

O aluno deverá obter aprovação ou dispensa em todas as partes do exame escrito num prazo máximo de 20 meses após a sua inscrição como aluno regular do programa.

As reprovações neste Exame, para efeito de desligamento do Programa previsto no item d) do Artigo 20 do Regimento interno, ocorrerão quando o aluno tiver sido reprovado numa mesma parte do exame por duas vezes.

Cada uma das partes do Exame será oferecida duas vezes ao ano segundo o calendário fixado pela CPG, e para cada uma dessas partes a CPG designará uma Comissão Examinadora para a elaboração e correção desses exames. Será aprovado o candidato que obtiver, em cada uma das

partes do exame, nota igual ou superior a 7,0 (sete), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

Os candidatos deverão requerer os exames por escrito, no período de inscrição determinada pela CPG.

2) Dos exames escritos do Doutorado

Os exames escritos do Doutorado serão:

- a) Análise;
- b) Geometria e Topologia.

Os programas de Análise, Geometria e Topologia, são fixados pela CPG e constam no item Exames, bem como no catálogo das disciplinas do curso.

O aluno regular deverá se submeter aos dois exames ao cabo do primeiro ano de curso. Exceções serão decididas pela CPG.

O aluno deverá obter aprovação nos exames escritos num prazo máximo de 32 meses após a sua inscrição como aluno regular do programa.

As reprovações nestes exames, para efeito de desligamento do Programa previsto no item d) do Artigo 20 do Regimento interno, ocorrerão quando o aluno tiver sido reprovado no mesmo exame por duas vezes.

Cada um dos exames serão oferecidos duas vezes ao ano, segundo o calendário fixado pela CPG, e para cada um destes exames a CPG designará uma Comissão Examinadora composta por dois membros do corpo docente para a elaboração e correção desses exames. Será aprovado o candidato que obtiver, em cada uma das partes do exame, nota igual ou superior a 7,0 (sete), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

Os candidatos deverão requerer os exames por escrito, no período de inscrição determinada pela CPG.

3) Do Exame Oral para Mestrado e Doutorado

Em momento anterior à defesa pública de Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado o aluno aprovado nos exames escritos (ou dispensado dos mesmos no caso do mestrado) será avaliado a partir de exposição oral seguida de arguição por uma Comissão Examinadora, feita sobre um dos temas alternativos:

- a) Tópicos na sua área de especialização;
- b) Tópico complementar à sua formação geral.

O aluno deverá dispor de no mínimo 30 minutos e no máximo 50 minutos para sua exposição oral e o tempo de arguição deverá durar no máximo 90 minutos.

O requerimento para o Exame Oral deverá ser feito pelo orientador do aluno. Em tal requerimento deverá constar o programa do exame, bem como a composição da Comissão Examinadora, os quais serão submetidos à aprovação da CPG, com antecedência de no mínimo duas semanas da sua realização.

A Comissão Examinadora do Exame Oral deverá ser composta pelo orientador e mais dois docentes indicados pelo orientador e aprovados pela CPG. Essa Comissão deverá elaborar um relatório final do exame, contendo os pareceres e o resultado final que deverá ser expresso mediante a atribuição APROVADO ou REPROVADO.

Será desligado do Programa o aluno reprovado duas vezes neste exame.

Os casos omissos nos itens 1), 2) e 3) serão julgados pela CPG.

VI – Normas para Credenciar/Recredenciar/Descredenciar Docentes Permanentes.

1- Procedimento para credenciamento de docentes.

O credenciamento de docentes junto ao PPGM será feito pela CPG, a pedido do interessado e poderá ser submetido a CPG a qualquer momento. A submissão deve constar de solicitação afirmando que o curriculum Lattes está atualizado e anexar o Projeto de Pesquisa,

O critério mínimo que será considerado pela CPG é que o candidato deve ter produção científica nos últimos três anos, expressa pela publicação de, pelo menos, um artigo na área de matemática, em revista específica da área que tenha corpo editorial e sistema de arbitragem. A produção científica do candidato deve traduzir o desenvolvimento de projeto(s) original(is) de pesquisa em Matemática. Sugere-se que algum artigo seja efetivamente publicado após o efetivo credenciamento ao programa.

O credenciamento do candidato será decidido pela CPG em reunião. Em caso de negativa da solicitação a CPG deverá elaborar um parecer circunstanciado que justifique a decisão.

2- Critérios para o renovação do credenciamento.

Primeiramente, espera-se que o Membro Permanente do PPGM atue na Pesquisa, Ensino e Orientação de discentes no PPGM. Aqui detalharemos um algoritmo para medir de forma dinâmica a produtividade em pesquisa dos docentes credenciados.

Espera-se que este algoritmo seja aprimorado ao longo do tempo para contemplar extratos mais seletivos da avaliação QUALIS da CAPES, afinal a Avaliação da CAPES distingue de forma mais positiva quando o periódico no qual o docente publicou tem QUALIS A1 até B3 e mais ainda se for QUALIS A1 a B1.

A produtividade do docente será calculada a cada 1 de janeiro de um dado ano x . Sendo classificada como Tipo I, II, III e IV, respectivamente. As publicações aqui consideradas devem constar na lista de publicações com qualis, ou seja de A1 a B5. Na próxima avaliação trienal, ou seja no triênio que se inicia em 2016, deveremos exigir qualis de A1 a B3. Até chegarmos a exigir qualis de A1 a B1 no triênio seguinte.

Tome x para ser um dado ano e Q significa que o periódico tem qualis. Mediremos pois a situação da produtividade do docente em 1 de janeiro de x .

Tipo I: Significa que em 1 de janeiro do ano x , o docente não tenha artigo publicado em revista com Q nos anos $x-1$, $x-2$ e $x-3$ e nem tenha artigo aceito para publicação em revista com Q .

Tipo II: Significa que em 1 de janeiro do ano x , o docente tenha artigo publicado em revista com Q em $x-3$, mas não em $x-1$ ou $x-2$, e nem tenha artigo aceito para publicação em revista com Q .

Tipo III: Significa que em 1 de janeiro do ano x , o docente tenha artigo publicado em revista com Q em $x-2$ mas não em $x-1$, e nem tenha artigo aceito para publicação em revista com Q .

Tipo IV: Significa que em 1 de janeiro do ano x , o docente tenha artigo publicado em revista com Q em $x-1$, ou aceito para publicação em revista com Q .

Usando estes extratos, decide-se então:

- Se Tipo I, o docente passará de membro permanente para colaborador.
 - Se Tipo II, caso não haja previsão de ter artigo aceito para publicação no ano x , o docente deverá passar de membro permanente para colaborador.
 - Se Tipo III, o docente deverá estar ciente dos tipos I e II, e as medidas pertinentes nestes casos, continuando como membro permanente com ressalvas.
- Se Tipo IV, o docente permanece como membro permanente.